**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**SECRETARIA-EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.068/0001-13, estabelecida na Rua Miguel de Frias, nº 206, sala 810, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24220-004, por meio de sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.068/0010-04, estabelecida no SBS Quadra 02 nº 12, Bloco E, Sala 206 Parte: U10, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada seu Sócio Administrador, o senhor **SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.005798/2021-67**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 29/2021, por mais **90 (noventa) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2023 a 28/02/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de assinatura de contrato decorrente de procedimento licitatório para contratação de mesmo objeto.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 586.044,15 (quinhentos e oitenta e seis mil quarenta e quatro reais e quinze centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 1.758.132,45 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Programa de Trabalho: 174560
Fonte: 1000
Natureza da Despesa: 339040
PI: M20004160AA
SB: 07
Nota de Empenho: 2023NE000089

Gestão/Unidade: 550005
Programa de Trabalho: 174585
Fonte: 1002
Natureza da Despesa: 339040
PI: M64141160AA
SB: 07
Nota de Empenho: 2023NE000185

Gestão/Unidade: 550005
Programa de Trabalho: 174595
Fonte: 1002
Natureza da Despesa: 339040
PI: 0215I1160AA
SB: 07
Nota de Empenho: 2023NE000301

Gestão/Unidade: 550005
Programa de Trabalho: 174591
Fonte: 1002
Natureza da Despesa: 339040
PI: 088931160AA

SB: 07

Nota de Empenho: 2023NE000302

Gestão/Unidade: 550005

Programa de Trabalho: 174585

Fonte: 1444

Natureza da Despesa: 339040

PI: M64141160AA

SB: 07

Nota de Empenho: 2023NE000357

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE**
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
**CONTRATANTE**

**SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**
TO Brasil Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**
SIAPE: 1493197

**Nome: Roberto Carvalho Costa Filho**
SIAPE: 1583412

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alves de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 28/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 28/11/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho**, **Testemunha**, em 29/11/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **14733330** e o código CRC **C468DD0A**.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 009882023 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Contratada: BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA - CNPJ: 03.938.098/0001-10 - CDA(s): 56.9180.0001-2, 56.9180.0003-9, 56.9180.0002-0, 56.9180.0004-7 - Objeto: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do processo da Conab nº 0236/1992 - Fundamento Legal: Decreto nº 1.102, de 21/11/1903; Lei nº 9.973, de 29/05/2000 e Decreto nº 3.885, de 03/07/2001 - Vigência: 60 meses - Data da Assinatura: 30/11/2023 - Responsáveis Legais: Pela Contratante: FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES - SUPERINTENDENTE REGIONAL e DIOGO NEIA EBERHARDT - GERENTE DE OPERAÇÕES - Pela Depositária: LUCIANO LASARI - ADMINISTRADOR e JAIR ANTÔNIO RUHOFF - ADMINISTRADOR/FIEL DEPOSITÁRIO.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 21447.001215/2021-10 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2022 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ: 26.461.699/0003-42. Contratado: FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP , CNPJ: 15.037.405/0001-71 - Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo Conab nº 010/2022, firmado originalmente em 22/12/2022, com vigência de 22/12/2023 à 22/12/2024. Nota de Empenho: 2023NE000835 - Valor anual da Contratação: R$ 88.782,46 ( Oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Data da Assinatura: 24/11/2023. Assinam pela CONAB: Francielle Tonietti Capilé Guedes - Superintendente Regional e Marcos Antonio Luquine - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO - Proprietário

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 135285**

Nº Processo: 21449000751202331. Objeto: Aquisição de 03(três) Determinadores de Umidades de Bancada para Grãos, Homologados pelo INMETRO e adequados à portaria INMETRO 47 de 07.02.22, que versa sobre a retirada do uso comercial de Determinadores de Umidade, visto que pretendemos adquirir os Determinadores de Umidade sem prazo de validade de uso comercial. Exemplos de equipamentos aceitos: Medidor Digital, Modelo û G2000 com Interfaces RS232C / USB 2.0 e Bluetooth e 999-ESI MEDIDOR DE UMIDADE AUTOMÁTICO MOTOMCO. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada do Barbalho,960 Iputinga, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/135285-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Exemplos de equipamentos aceitos: Medidor Digital, Modelo û G2000 com Interfaces RS232C / USB 2.0 e Bluetooth e 999-ESI MEDIDOR DE UMIDADE AUTOMÁTICO MOTOMCO..

DAYVSON CASSIANO LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/12/2023) 135285-22211-2023NE111111

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 8/2023**

A Empresa WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CNPJ Nº 39.847.755/0001-61, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 08/2023, com um valor total de R$ 240.476,44 ( Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Item 1.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

A Companhia Nacional de Abastecimento, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa Work Termporary Serviços Empresariais Ltda., CNPJ 13.398.976/0001-06 , no valor anual de R$ 53.351,00.

ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL
Pregoeira

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 21451.000426/2023-20 - Contrato nº 31640742/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ/MF Nº 26.461.699/0095-60 - Contratada: CSD-CLÍNICA DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO - CNPJ/MF Nº 46.493.432/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Psicologia. Modalidade: Inexigibilidade SEI nº 30962390. Fundamentação legal: Art. 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Vigência: 5 anos contados de 29/11/2023. Data de assinatura: 29/11/2023. Assinam pela Contratante: Ana Lucia Santos Goncalves Rocha - Superintendente Regional Substituta e Danilo Cardoso Sequeira - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Mahani Da Silva Paixão, Responsável.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 21227.000013/2019-12 - Contrato:32135703/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ: 26.461.699/0493-50 - Contratada:JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA,CNPJ nº 22.731.413/0001-89 - Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, Regimento de Licitações e Contratos da Conab (NOC 10.901) e demais Normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos Aplicáveis às Empresas Públicas. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva (trimestral, por demanda) e corretiva (por demanda), com fornecimento de peças de reposição e de gás refrigerante, nos aparelhos de ar condicionado localizados na Sede da Superintendência Regional de Sergipe (SUREG/SE), conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Projeto Básico Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023. Nota de Empenho: 2023NE000276.Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2028 - Data de Assinatura: 20/11/2023 - Assinam pela CONAB: José Resende dos Santos, Superintendente Regional e Leandro Vinicius Soares Coelho, Gerente de Finanças e Administração - Pela Contratada: Ivan Daniel Hora Gois da Paz ,Responsável.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 21227.000042/2017-12 - Contrato nº 06/2019 - Termo Aditivo nº 04. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ: 26.461.699/0493-50. Contratada: Murta Gestão e Auditoria em Sistema de Saúde Ltda, CNPJ: 08.916.265/0001-46. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 meses. Vigência: 29/11/2023 à 28/11/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 08/11/2023. Assinam pela Contratante: José Resende dos Santos - Superintendente Regional e Leandro Vinícius Soares Coelho - Gerente de Administração e Finanças. Assina pela Contratada: Fernando Cezar Murta Moreira - Diretor Executivo.

# CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023**

A CEASAMINAS comunica aos interessados, por intermédio de seu Diretor-Presidente, que o edital do Pregão Eletrônico nº.60/2023, cujo aviso foi publicado na Seção 3, edição 227, do Diário Oficial da União na data de 30/11/2023 está sendo alterado, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e fundamentado nos autos licitatórios. Onde se lê "O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço registrado no preâmbulo", leia-se "O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço registrado no preâmbulo". Fica acrescido no item 4 do termo de referência, anexo IV proposta comercial e cláusula 5 da minuta do contrato a seguinte redação: "No caso de locação eventual por diária (item 04 da planilha), será de responsabilidade da Contratada entregar e retirar o veículo, após a locação, no endereço registrado no preâmbulo". Em virtude das alterações, a sessão será adiada para o dia 26 de dezembro de 2023, às 09h30min. Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Contagem/MG, 1º de dezembro de 2023.
FELIPE RODRIGUES ÁVILA
Diretor-Presidente Interino

# COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 020/23-2360-2312-14-030-14-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2023. Processo: 020/2023. Objeto: Contratação de Serviços - Contínuos de Limpeza, Conservação e Higienização nos Entrepostos de Guaratinguetá, Piracicaba, São José Dos Campos e Sorocaba. Contratada: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 04.900.474/0001-40. Valor total de R$ 2.212.356,36 (dois milhões, duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 01/12/2023.

# Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 550025**

Número do Contrato: 42/2022.
Nº Processo: 71000.006750/2022-57.
Pregão. Nº 4/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 42/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2023 a 02/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; a exclusão dos seguintes custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao Contrato nº 42/2022; ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao Contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e suas incidências, na forma dos acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário; ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao Contrato os custos referentes a Licença-paternidade, afastamentos Maternidade e as Ausências Legais, e a nova composição do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.1; de igual modo, ficam excluídas das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao Contrato os custos referentes à rubrica Férias do Submódulo 2.1 de todos aqueles postos em que não houve utilização da rubrica, a contar do Primeiro Termo Aditivo, passando a constar na planilha apenas Adicional de Férias, na forma da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017. Vigência: 03/12/2023 a 02/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.950.589,32. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000.083906/2023-02.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Diálogos de Monitoramento e Avaliação: Relatos das Experiências de M&A na Administração Pública", que se realizará no dia 29 de novembro de 2023, na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, sala 938, de 9h às 18h. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R$ 2.151,50. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550005**

Número do Contrato: 29/2021.
Nº Processo: 71000.005798/2021-67.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 10.573.068/0001-13 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 29/2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2023 a 28/02/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de assinatura

de Contrato decorrente de procedimento licitatório para contratação de mesmo objeto. Vigência: 30/11/2023 a 28/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.758.132,45. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 893608/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME- CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Lages/SC - CNPJ nº. 82.777.301/0001-90. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 893608/2019 para 31/12/2024. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME- CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. e o Município de Lages/SC - CNPJ nº. 82.777.301/0001-90. PROCESSO: 71000.080676/2019-35 - DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 09 ao Convênio - Transferegov nº 804904/2014, processo nº 71000.045046/2014-18.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Convênio Transferegov nº 804904/2014, mantido o objeto inicialmente pactuado, para incluir a Secretaria de Desenvolvimento Rural (CNPJ nº 13.106.183/0001-76), na qualidade de Convenente em substituição à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 93.021.632/0001-12), em conformidade com o novo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023. SIGNATÁRIO: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº ***.363.848-**, pelo Concedente, RONALDO SANTINI, Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul - CPF nº ***.810.380-**, pela Convenente e EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE, Governador do Estado do Rio Grande do Sul - CPF nº ***.947.750-***, pelo Interveniente.

# Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECEX Nº 2/2023**

Colaboração voluntária de empresas com a Política Nacional de Cultura Exportadora

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em apoiar a Secretaria de Comércio Exterior no âmbito da Política Nacional de Cultura Exportadora, observando, no que couber, o contido nas legislações e atos normativos que regem a matéria e os termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessada(s) em cooperar com a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais, no desenvolvimento de ações destinadas: (i) à promoção da cultura exportadora; e (ii) à ampliação o número de exportadores brasileiros, especialmente entre as micro, pequenas e médias empresas.

1.2. Respeitadas as diretrizes e condições deste Edital, os proponentes terão liberdade para apresentar sua proposta de ação, de modo a possibilitar a consecução de planos de trabalho criados ou desenvolvidos pelos proponentes e aprovados pela SECEX.

1.3. O recebimento de propostas estará aberto por tempo indefinido.

1.4. Este Chamamento Público não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX é um órgão pertencente à estrutura organizacional do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC. A Secretaria tem, entre outras atribuições, elaborar estratégias de inserção internacional do País em temas relacionados com o comércio exterior, incluída a proposição de promoção comercial; promover iniciativas destinadas à difusão da cultura exportadora e à integração de empresas brasileiras ao comércio exterior e ações e projetos destinados à promoção e ao desenvolvimento do comércio exterior, especialmente das empresas de pequeno e médio portes; e propor medidas de aperfeiçoamento, simplificação e facilitação de comércio exterior e editar atos normativos para a sua execução;

2.2. No desempenho dessas competências e atribuições, a SECEX tem sido demandada a estabelecer diálogos e parcerias com diferentes organizações do setor privado, no esforço de internacionalização de empresas brasileiras, no desenvolvimento de ações e implementação de medidas para contribuir com o estímulo à exportação por empresas brasileiras.

3. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

3.1. A SECEX celebrará Acordo de Cooperação com a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s), o qual terá a natureza de parceria entre os setores público e privado em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais.

3.2. A SECEX poderá celebrar Acordo de Cooperação com todos os proponentes que atendam aos critérios e às condições definidas neste Edital e que tenham seus planos de trabalho aprovados, na medida em que as ações propostas sejam de competência e do interesse da SECEX.

3.3. A seleção da proposta e a aprovação do plano de trabalho não gerarão direito à celebração do Acordo de Cooperação, cuja assinatura ficará condicionada à sua viabilidade legal e às razões de conveniência e oportunidade administrativa.

4. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

4.1. Não poderão ser executados, no âmbito do presente Edital:

I - ações que não sejam de competência da SECEX;

II - ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado; e

III - compartilhamento de dados ou informações de caráter sigiloso, incluindo sigilo fiscal, empresarial e comercial.

5. DA ELEGIBILIDADE E DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo empresas e organizações da sociedade civil, desde que seu ato constitutivo ou estatuto seja compatível com o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado, observadas as proibições e demais condições previstas neste Edital.

5.2. É proibida a participação de pessoa jurídica:

I - que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - suspensa ou impedida de participar de licitações ou certames públicos, de contratar com a Administração Pública Federal ou de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública Federal, ou ainda declarada inidônea para contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, incluindo a pessoa jurídica que incorre em alguma das hipóteses previstas no:

a) art. 87, caput, III e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

b) art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

III - irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado.

6. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:

| |
|---|
| Lançamento do Edital |
| Envio das propostas e dos documentos constantes do item 10 deste Edital |
| Análise pela Comissão de Seleção do cumprimento das exigências de regularidade da empresa e das propostas enviadas |
| Eventuais ajustes no plano de trabalho |
| Assinatura do Acordo de Cooperação com cada proponente selecionado |

6.2. O presente Edital ficará aberto, por tempo indefinido, à disposição dos interessados para apresentação de suas propostas.

6.3. O Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sobretudo quando não houver mais necessidade de recebimento de propostas.

6.4. À medida que forem apresentadas, a Comissão de Seleção analisará o cumprimento das exigências de regularidade das empresas e as propostas.

6.5. A SECEX poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do presente Edital.

6.6. Após aprovação do plano de trabalho, a SECEX convocará os interessados cujas propostas forem selecionadas para celebrar Acordo de Cooperação.

6.7. A SECEX poderá celebrar Acordo de Cooperação com todos os interessados que tiverem suas propostas selecionadas, seus planos de trabalho aprovados e atendam às condições deste Edital, sem limite quantitativo e sem necessidade de aguardar o envio de propostas pelos demais interessados.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

I - a descrição do objeto a ser executado;

II - as justificativas contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia);

IV - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;

V - informações de contato para eventuais esclarecimentos ou pedidos de ajuste ou eventual efetivação do Acordo de Cooperação, contendo:

a) nome;

b) e-mail; e

c) telefone para contato.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas para o seguinte correio eletrônico: pnce@economia.gov.br, preferencialmente em formato "pdf".

8.2. As propostas deverão conter, minimamente, os itens previstos no presente Edital.

8.3. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica, considerar-se-á como válida a última versão enviada.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, formada por agentes públicos da SECEX, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, processará e julgará as propostas, conforme os seguintes critérios:

| Item solicitado | Pontos | Peso |
|---|---|---|
| a. Clareza na descrição do objeto a ser executado. | 0 a 5 pontos | 03 |
| b. Pertinência entre a proposta apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1. | 0 a 5 pontos | 03 |
| c. Clareza nas justificativas sobre a caracterização dos interesses recíprocos. | 0 a 5 pontos | 02 |
| d. Indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados. | 0 a 5 pontos | 01 |
| e. Estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia). | 0 a 5 pontos | 02 |
| f. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto. | 0 a 5 pontos | 02 |
| Pontuação Máxima | 65 | |

9.2. Após a análise técnica, a Comissão de Seleção poderá solicitar que o proponente sane qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, sob pena de rejeição da proposta.

9.3. As propostas que atingirem menos que 30 pontos serão rejeitadas.

9.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para celebrar Acordo de Cooperação.

10. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS PROPONENTES

10.1. Os interessados deverão apresentar as propostas acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Com vistas à comprovação da idoneidade deverão ser apresentadas as seguintes declarações/certidões:

II - cópia do ato constitutivo ou estatuto, de documentação que comprova as atribuições legais do seu representante legal e dos respectivos documentos de identificação pessoal;

III - cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente;

IV - relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, formas de contato, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

V - declaração do representante legal com informação de que a pessoa jurídica e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das proibições contidas no item 5 deste Edital;

VI - comprovação de que a pessoa jurídica proponente funciona no endereço por ela declarado; e

VII - plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, as informações constantes do item 7 deste Edital;

10.2. Para fins de verificação do cumprimento das exigências de regularidade das empresas interessadas, de posse dos documentos listados no item 10.1, a Administração obterá as seguintes certidões:

I- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

III- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);